



DECRETO Nº 3.508 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Programa de Ações de Fiscalização do Auxílio Brasil e demais Programas Sociais – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o aumento expressivo de famílias identificados no Cadastro único em estado de Extrema Pobreza;

Considerando que a orientação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para levantamento das famílias em extrema pobreza no município e ações para retirá-las desta situação;

Considerando a necessidade temporária da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação em realizar o Programa de Ações de fiscalização do Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza;

Considerando a Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a execução do Programa de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza.

Art. 2º Para o atendimento do Programa Especial de Trabalho de que trata este Decreto, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº 1.294, de 31 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.312, de 12 de abril de 2007, dos seguintes profissionais e respectivas referências:

- I** – Auxiliar Administrativo, referência V;
- II** – Assistente Social, referência IX e;
- III** – Motorista, referência III.

§1º - A quantidade de profissionais será de acordo com a necessidade e a previsão orçamentária e financeira disponível para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação do Programa de Ações de fiscalização do Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza.

§2º - A contratação dos profissionais descritos nos incisos deste artigo será exclusivamente para o Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, durante sua vigência.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A contratação dos profissionais para a execução do Programa Especial de Trabalho de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do Programa Especial de Trabalho para implantação do Programa de Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, correrão à conta do respectivo repasse de recurso de custeio.

Art. 5º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido para a execução do Programa Especial de Trabalho para implantação das Ações de fiscalização do Programa Auxílio Brasil, demais Programas Sociais e de enfrentamento a Extrema Pobreza, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIOPRETO, em 11 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação